



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

29 de abril de 2026

RESULTADO DE RECURSOS DA ETAPA I

EDITAL Nº 06/2026 - PROEN/IFAP

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PAPNE

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (PAPNE), nomeada pela Portaria nº 761/2026/CONSUP/IFAP, informa o resultado dos recursos da Etapa I:

CAMPUS LARANJAL DO JARI	
Nome completo	Item do Edital
Cuidador (nível médio)	
Marcela Cláudia Campos da Silva	Recurso deferido. Após revisão da documentação comprobatória apresentada no ato de inscrição, constatou-se experiência profissional adicional na área da educação, resultando em pontuação final de 40 pontos.
Willden Cristian dos Santos Pinheiro	Recurso indeferido. A declaração enviada para fins de comprovação de experiência não é válida. "7.18 Caso o candidato possua experiência que se enquadre simultaneamente em mais de um critério de pontuação previsto nos Anexos, deverá optar por apenas um deles para fins de pontuação, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a contagem cumulativa referente ao mesmo período de experiência profissional, ainda que este atenda a mais de um critério, ficando estabelecido que, na ausência de indicação pelo candidato, a comissão avaliadora considerará automaticamente o critério que resultar na maior pontuação."
Amanda Oliveira Gurjao	Recurso parcialmente deferido. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, verificou-se adequação parcial da pontuação pleiteada, sendo atribuída pontuação final de 35 pontos à candidata.
Psicopedagogo (nível superior)	
Marcileide Pimenta de Freitas	Recurso parcialmente deferido. Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, foi atribuída pontuação referente ao título de especialização, totalizando acréscimo de 5 pontos. Os cursos apresentados não foram pontuados por não atenderem à carga horária mínima prevista no edital.
CAMPUS PEDRA BRANCA	
Sem recursos	
CAMPUS PORTO GRANDE	
Candidato	Item do Edital
Intérprete de Libras (nível superior)	
Lucivan Souza Fernandes	Recurso deferido. Após revisão da análise documental realizada pela comissão, verificou-se adequação da documentação apresentada aos critérios previstos no edital, resultando em pontuação final de 34 pontos.
Psicopedagogo (nível superior)	
Lana Patricia De Matos Dos Santos	Recurso deferido. Após nova análise da documentação já anexada no ato da inscrição, verificou-se atendimento aos requisitos mínimos previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 13 pontos.

Leticia Ataíde Santos	Recurso parcialmente deferido. Após reanálise da documentação constante no processo de inscrição, foram atribuídos 14 pontos à candidata, permanecendo indeferidos os documentos que não atenderam integralmente aos critérios previstos no edital.
Mariela Jelene Ataíde Fagian	Recurso indeferido. Conforme disposto no item 7.5, alínea “b”, do edital, a ausência da documentação obrigatória inviabiliza a pontuação e classificação do candidato. Ressalta-se que o período recursal não se destina ao envio de novos documentos, mas apenas à revisão da análise realizada com base na documentação já apresentada no ato da inscrição.
Raniele Oliveira de Almeida	Recurso deferido. Após revisão da análise documental realizada pela comissão, verificou-se adequação da documentação apresentada aos critérios previstos no edital, resultando em pontuação final de 29 pontos.
REITORIA	
Sem recursos	
CAMPUS SANTANA	
Candidato	Item do Edital
Cuidador (nível médio)	
Chrystianne Freires Fernandes	Recurso deferido. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, verificou-se atendimento aos critérios mínimos previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 30 pontos.
Cláudia Amaral Leal	Recurso deferido. Após reavaliação da documentação anexada no ato da inscrição, verificou-se atendimento aos critérios mínimos previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 20 pontos.
Haylla karolayne Pereira Rabelo	Recurso deferido. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, verificou-se atendimento aos critérios mínimos previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 30 pontos.
Pamela Sabrine de Mira Pinto	Recurso deferido. Após reanálise da documentação já constante no ato da inscrição, verificou-se atendimento aos critérios previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 40 pontos.
Walclei de Almeida Sena	Recurso indeferido. Recurso fora do prazo estabelecido. 8.4 O servidor proponente interessado em interpor recurso deverá encaminhar a interposição de recurso através do anexo IX para o e-mail seprins.proen@ifap.edu.br, no período constante no Cronograma (Tabela 4) até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.
Psicopedagogo (nível superior)	
Jardel Pacheco Queiroz	Recurso parcialmente deferido. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, sendo atribuída pontuação final de 43 pontos.
Keity Uana Góes da Silva Mendes	Recurso parcialmente deferido. Após reanálise da documentação constante no processo de inscrição, foram atribuídos 10 pontos à candidata, permanecendo indeferidas as pontuações não comprovadas conforme os critérios estabelecidos no edital.
Sonia Braga da Costa Bruno	Recurso parcialmente deferido. Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, verificou-se atendimento parcial aos critérios de pontuação previstos no edital, resultando em pontuação final de 36 pontos.
CAMPUS MACAPÁ	
Candidato	Item do Edital
Cuidador (nível médio)	
Jéssika Tavares Santos Sarmento	Recurso indeferido. Não há vagas de Cuidador para Porto Grande de acordo com a Tabela 3 do item 4.1.
Ana Claudia Trindade Torres	Recurso indeferido. Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que parte das pontuações anteriormente atribuídas não atendia aos critérios previstos no edital, resultando em pontuação final de 5 pontos. Candidata desclassificada.
Jorgete Andrade Carvalho	Recurso indeferido. Recurso fora do prazo estabelecido. 8.4 O servidor proponente interessado em interpor recurso deverá encaminhar a interposição de recurso através do anexo IX para o e-mail seprins.proen@ifap.edu.br, no período constante no Cronograma (Tabela 4) até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.
	Recurso indeferido. Não é possível o envio de documentação complementar, apenas o documento de habilitação mínima. A ficha de pontuação é critério obrigatório. O recurso não seguiu as regras do edital. 7.5 No momento da inscrição, deverão ser anexados no respectivo campo, em arquivos PDF, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na

Tatiana dos Santos Borges	ordem abaixo: a) Documentos pessoais (Documento Oficial com foto, CPF e documentos comprobatórios da formação mínima exigida); b) Ficha de Pontuação (Anexos I ou II) e documentos comprobatórios. 7.6 A habilitação mínima, definida na Tabela 1, é de caráter eliminatório. É resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante, desde que este esteja no prazo de período recursal, conforme previsto na Tabela 5. 8.4 O servidor proponente interessado em interpor recurso deverá encaminhar a interposição de recurso através do anexo IX para o e-mail seprins.proen@ifap.edu.br, no período constante no Cronograma (Tabela 4) até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.
Intérprete de Libras (nível superior)	
Ione Josely Sousa de Assis	Recurso deferido. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, verificou-se atendimento aos critérios previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 40 pontos.
Chyrle do Nascimento Bezerra	Recurso indeferido. A candidata não anexou ficha de pontuação e diploma solicitado na área, assim como não organizou os documentos no dossiê solicitado.
Ledor (nível médio)	
Rutilene da Silva Bastos Brito	Recurso deferido parcialmente. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, verificou-se atendimento aos critérios previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 30 pontos.
Shirley Correa David	Recurso deferido parcialmente. Ela solicitou esclarecimentos sobre a vaga de leedor para Santana que não existia. Realmente, foi um equívoco. O candidato de Santana não será convocado.
Thayna Vanessa Alves da Silva	Recurso indeferido. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, mantem-se a pontuação.
Leudiane Vale Veras	Recurso indeferido. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, mantem-se a pontuação.
José Luis Santa Ana da Silva	Recurso indeferido. O edital prevê envio complementar apenas para os documentos de habilitação mínima, conforme o item "7.6 A habilitação mínima, definida na Tabela 1, é de caráter eliminatório. É resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante, desde que este esteja no prazo de período recursal, conforme previsto na Tabela 5."
Suelen Mariana Alencar de Sousa Simões	Recurso deferido parcialmente. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, verificou-se atendimento aos critérios previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 25 pontos.
Psicopedagogo (nível superior)	
Cristina Picanço de Sousa Corrêa	Recurso deferido. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, verificou-se atendimento aos critérios previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 31 pontos.
Gabriel Sousa Cubilla	Recurso indeferido. Recurso fora do prazo estabelecido. 8.4 O servidor proponente interessado em interpor recurso deverá encaminhar a interposição de recurso através do anexo IX para o e-mail seprins.proen@ifap.edu.br, no período constante no Cronograma (Tabela 4) até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.
Ruan Pablo Rocha Barros	Recurso indeferido. Recurso fora do prazo estabelecido. 8.4 O servidor proponente interessado em interpor recurso deverá encaminhar a interposição de recurso através do anexo IX para o e-mail seprins.proen@ifap.edu.br, no período constante no Cronograma (Tabela 4) até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.
Tâmara Zambelly Santa Brigida Pestana	Recurso deferido parcialmente. Após reanálise da documentação já constante no ato de inscrição, verificou-se atendimento aos critérios previstos no edital, sendo atribuída pontuação final de 20 pontos.

Comissão responsável pela elaboração do Edital do
Programa de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Papne)
Portaria N° 761/2026 - GAB/RE/IFAP

Cristina Coutinho de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 213/2024 - GAB/RE/IFAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Coutinho de Oliveira, PRÓ-REITORA DE ENSINO (PROEN/RE/IFAP) - CD0002 - PROEN**, em 29/04/2026 16:03:46.
- **Romulo Thiago Ferraz Furtado, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 29/04/2026 16:41:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169656
Código de Autenticação: c56ba181b5

